

R7

CONTRATO DE EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE RIBEIRÃO (VILA NOVA DE  
FAMALICÃO)  
EGA-AA0006

25/08/17  
RECEBEMOS 2017-08-25

ENTRE:

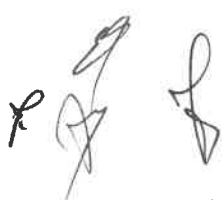
1.ª Contraente: "ÁGUAS DO NORTE, S.A.", sociedade comercial anónima, com sede na Avenida Osnabruck, 29, 5000-427 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social estatutário 111.061.732,00 EUR (cento e onze milhões, sessenta e um mil, setecentos e trinta e dois euros), aqui representada por Eduardo José Coelho Andrade Gomes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Manuel António Cordeiro Moras, na qualidade de Administrador Executivo, representantes legais da sociedade e com poderes para a obrigar, conforme resulta do artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade em conjugação com a Certidão Permanente com código de acesso 1744-0815-4352, doravante designada por **AdNORTE**;

E

2.ª Contraente: "SOCOPUL – SOCIEDADE DE CONTRUÇÕES E OBRAS, S.A.", sociedade comercial anónima, com sede social no Lugar do Sobreiro, 4600-306 Amarante, na freguesia de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, concelho de Amarante, pessoa coletiva n.º 500270341, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante, com o capital social de 3.300.000,00 EUR (três milhões e trezentos mil euros), aqui representada por João Monteiro e José Leopoldo da Silva Cardoso, na qualidade de representante legal da firma e com poderes para obrigar a sociedade, como resulta da Certidão Permanente com código de acesso 1731-1647-1033, doravante designada por **ADJUDICATÁRIA**.

Considerando:

- o teor da decisão tomada pelo outrora Vice-Presidente do Conselho de Administração da **AdNORTE** em 2 de outubro de 2015, no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração por deliberação de 1 de julho de 2015, e no quadro de uma apreciação colegial do respetivo exercício, efetuada em conjunto com os outros vogais executivos do Conselho de Administração da Sociedade, no âmbito de uma Comissão "ad hoc", constituída na mesma data pelo Conselho de Administração, conforme apreciação tomada em reunião da referida comissão de 2 de outubro de 2015, que deliberou proceder ao lançamento do procedimento por Concurso Público



para a execução da empreitada denominada "EGA-AA0006 – Empreitada de Reabilitação do Reservatório de Ribeirão (Vila Nova de Famalicão)";

- o teor da deliberação tomada em reunião da Comissão Executiva da **AdNORTE** de 25 de janeiro de 2017, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração, ao abrigo do ponto 5.2 do quadro de Delegação que consta do Manual de Governo da Sociedade aprovado em reunião de 1 de julho de 2015, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e aprovadas, que considerou como proposta com o preço mais baixo preço a apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e que, em consequência, adjudicou o presente contrato;
- que, a minuta do presente contrato foi aprovada pelo Administrador do Pelouro de Gestão de Ativos e Engenharia da **AdNORTE**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração, ao abrigo do ponto 6.7 do quadro de Delegação que consta do Manual de Governo da Sociedade aprovado em reunião de 1 de julho de 2015, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e aprovadas e, posteriormente notificada à **ADJUDICATÁRIA** para aceitação;
- que, para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, a **ADJUDICATÁRIA** apresentou uma caução através de depósito caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- que foram entregues as apólices dos contratos de seguro exigidos em sede de procedimento com exceção das apólices exigidas na Cláusula 30.<sup>a</sup> das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos que serão entregues na data da consignação dos trabalhos, conforme aí previsto;
- que fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do artigo 96.º, n.º 2 do CCP, prevalecendo, inclusive, sobre o presente clausulado contratual: os suprimientos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, que existindo, tenham sido expressamente aceites pela **AdNORTE**, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o Caderno de Encargos, a Proposta Adjudicada e os esclarecimentos sobre esta prestados pela **ADJUDICATÁRIA**;
- que a **ADJUDICATÁRIA** fica subordinada às exigências de interesse público de realização perfeita e tempestiva do objeto do presente contrato;
- não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

acordam as contraentes na celebração do presente contrato de empreitada, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

### Objeto do Contrato

O objeto do presente contrato consiste na execução dos trabalhos da empreitada designada por "EGA-AA0006 – Empreitada de Reabilitação do Reservatório de Ribeirão (Vila Nova de Famalicão)", nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento identificado nos considerandos do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal.

## ARTIGO 2.º

### Local de execução dos trabalhos

A execução dos trabalhos decorrerá na freguesia de Ribeirão, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

## ARTIGO 3.º

### Prazo de Execução

1. O prazo de execução do contrato é de 84 (oitenta e quatro) dias de calendário, nele se incluindo os sábados, domingos e feriados, a contar da data de consignação até à data da receção provisória.
2. São ainda vinculativos os seguintes prazos parciais:
  - a) 79 (setenta e nove) dias a contar da data da Consignação, para a execução integral de todos os trabalhos relativos à Obra e realização dos trabalhos relativos ao Comissionamento, até à data de aceitação do fim do período de Comissionamento;
  - b) Pelo período mínimo indicado na Cláusula 55.2.1 das Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos para a realização de Inspeções e Ensaios de Funcionamento, a contar da data de aceitação do fim do período de Comissionamento.

## ARTIGO 4.º

### Preço

1. O preço contratual a pagar pela **AdNORTE**, em resultado da proposta adjudicada, pela execução, perfeita e cabal, de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 158.863,80 EUR (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três euros e oitenta centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. As condições de pagamento são as constantes da Cláusula 25.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.
3. Em todas as faturas deverá constar a referência SAP a indicar pela **AdNORTE**.

## ARTIGO 5.º

### Caução para garantir o cumprimento das obrigações

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a **ADJUDICATÁRIA** prestou caução, através de depósito caução, no valor de 7.943,19 EUR (sete mil, novecentos e quarenta e três euros e dezanove cêntimos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exclusão do IVA.
2. A **AdNORTE** poderá recorrer à caução ou valores retidos, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento, por parte da **ADJUDICATÁRIA**, das suas obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, bem como para pagamento das sanções que lhe forem aplicadas nos termos da Cláusula 41.ª do Caderno de Encargos.
3. Verificando-se a situação prevista no número anterior, a **ADJUDICATÁRIA** deve, imperativamente, reforçar a caução na exata medida em que ela tenha sido quebrada.
4. De todas as importâncias que a **ADJUDICATÁRIA** tiver a receber por força do presente contrato, sem exceção, será deduzida a importância equivalente a 5%, (cinco por cento) para garantia do contrato, em reforço da caução, passível de substituição por garantia bancária, à primeira solicitação, preenchendo o mesmo modelo que foi utilizado na caução inicial.
5. A caução será liberada nos termos do artigo 295.º do CCP.

## Artigo 6.º

### Invalidade parcial

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado do mesmo, o qual se manterá plenamente em vigor.

## ARTIGO 7.º

### Foro Competente

O tribunal competente para a resolução dos eventuais conflitos é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

## ARTIGO 8.º

### Comunicações escritas

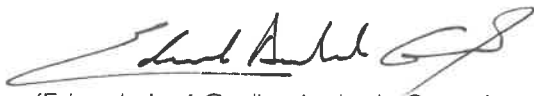
As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:

- **AdNORTE / GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO** – Correio: Águas do Norte, S.A., Att. José Cordeiro; Avenida Osnabruck, n.º 59, 5000-427 Vila Real; Telefax: 259309371; E-mail: j.cordeiro@adp.pt;
- **ADJUDICATÁRIA** - Correio: Socopul, S. A., Att. José Leopoldo da Silva Cardoso; Lugar do Sobreiro, 4600-306 Amarante; Telefax: 225410079; E-mail: geral@socopul.pt.

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente Contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Vila Real, 25 de agosto de 2017

Pela Primeira Contraente

  
(Eduardo José Coelho Andrade Gomes)

  
(Manuel António Cordeiro Moras)

Pela Segunda Contraente

  
(João Monteiro)

  
(José Leopoldo da Silva Cardoso)

